



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Errata	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Errata

CERTIDÃO DE TORNA SEM EFEITO / INSUBSISTÊNCIA DE ATO

Torna sem efeito a publicação referente à Portaria nº 0231/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia na edição 1995, no Ano X, na data de 02 de Outubro de 2026, páginas 02, por ter sido efetuada sem as devidas verificações internas e saindo com incorreções, tornando sem efeito ou validade o ato emanado. Portanto, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos na presente data a portaria abaixo em sua íntegra, com as devidas correções.

Cafelândia, 05 de outubro de 2026.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0234/2026-TFMCS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 214, inciso III, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 2085/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor de matrícula funcional nº 9439, ocupante do cargo de fiscal de obras e posturas, lotado no Setor de Vigilância Sanitária, vinculada à Diretoria Municipal de Saúde, em razão de ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 216, inciso II, item 20, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 0232/2026-TFMCS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 176/2026-TFMCS, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo § 4º do artigo 225, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Procedimento de Sindicância nº 1441/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 176/2026-TFMCS, de 06 de julho de 2026, para apurar indícios de possível infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026 e revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 0233/2026-TFMCS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no Artigo 216, inciso II, item 14, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de Julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 381/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 47 DIAS ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 9789,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 3 de 4

ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL, lotado(a) na CRECHE ESCOLA ANGELO PALMEZAN, em razão de ter cometido a infração disciplinar prevista no Art. 216, inciso II, item 14, da Lei Complementar nº 132/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026 e revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Comunicados



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo Administrativo nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio da Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos, **COMUNICA** aos interessados, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que **pretende revogar**, por razões de interesse público, o Pregão Eletrônico nº 03/2026, destinado à formação de Ata de Registro de Preços para contratação de serviços gerais de recuperação e manutenção de pavimento em microrrevestimento asfáltico, incluindo operação tapa-buraco com caminhão térmico e sinalização horizontal, com valor estimado de R\$ 5.904.207,15.

Motivos: (i) suspensão cautelar do certame pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 08/04/2026 (TC-008575.989.26-4); (ii) Acórdão do Plenário de 10/06/2026, que determina a reformulação de pontos estruturantes da contratação caso a Administração decida prosseguir; (iii) decurso de cerca de seis meses de paralisação; e (iv) inviabilidade de execução no exercício de 2026 e necessidade de readequação do planejamento orçamentário. Os documentos que instruem o processo estão disponíveis na [bllcompras.com](https://pncp.gov.br/editais/46186375000199/2026/6) e PNCP (<https://pncp.gov.br/editais/46186375000199/2026/6>).

Fica **aberto o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para que os interessados apresentem manifestação escrita, em e-mail licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou protocolo da Prefeitura Municipal, dirigida à autoridade competente. Findo o prazo, as manifestações recebidas serão apreciadas e o processo seguirá para decisão final, da qual caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, I, “d”).

Cafelândia/SP, 05 de outubro de 2026.

**BRUNO
CANDIDO D.
LOPES**

Assinado digitalmente por BRUNO
CANDIDO LOPES
DN: CN=BRUNO CANDIDO LOPES,
OU=ADMINISTRATIVO, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=Assinatura, OU=CAFE/2026.11.30,
OU=CAF, O=CAF, C=BR,
Email=bruno@cafelandia.sp.gov.br,
Data=2026.11.30
Versão=2.1.1.1

Bruno Candido Lopes

Diretor Executivo de Compras, Licitações e Contratos